

NOME/RAZÃO SOCIAL: GENTIVAL DOS SANTOS PINHEIRO DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1975 NÚMERO UNICID: 1618524161
 CPF/CNPJ: 020.132.469-51
 ENDEREÇO: R. ARISTIDES BASSETO Nº 11Q 04 LT 16 - CIDADE: TUNEIRAS DO OESTE UF: PR CEP: 87450-000
 CELULAR DO ASSOCIADO: (44) 999426089 TELEFONE RESIDENCIAL: (44) 997293932 TELEFONE COMERCIAL: (44) 990571428 E-MAIL: gentival.pinhoero2014@gmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL Nº AGÊNCIA: 2709-X TIPO DE CONTA: CORRENTE Nº CONTA: 15963-8 OPERAÇÃO (SE HOUVER):
 FAVORECIDO: GENTIVAL DOS SANTOS PINHEIRO CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 020.132.469-51

CELV/PROPRIETÁRIO: GENTIVAL DOS SANTOS PINHEIRO
 MARCA: SCANIA MODELO: T-124 GA 360 4x2 NZ 2p (diesel) / Milen COR: AZUL
 CHASSI: 9B5T4X2A0W3501733 ANO DE FAB/ MODELO: 1998/1998
 PLACA: HROOD77 RENAVAN: 00698978854 VALOR: R\$ 110.919,00
 VALOR POR EXTENSO: Cento e dez mil e novecentos e dezenove reais CÓDIGO FIPE: 513076-0

CELV/PROPRIETÁRIO: GENTIVAL DOS SANTOS PINHEIRO
 MARCA: SR/GUERRA CHARGER MODELO: CAR/S.REBOQUE / C. ABERTA COR: BRANCA
 CHASSI: 9/A07133G6C061563 ANO DE FAB/ MODELO: 2006/2006
 PLACA: ANW1E54 RENAVAN: 00887894526 VALOR: R\$ 60.000,00
 VALOR POR EXTENSO: Sessenta mil reais

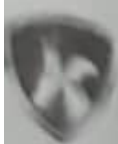
CELV/PROPRIETÁRIO:
 MARCA: MODELO: TERCEIRO EIXO COR:
 CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
 PLACA: RENAVAN: VALOR:
 VALOR POR EXTENSO: R\$ 20.000,00
 Vinte mil reais

TUNEIRAS DO OESTE, 24 de Agosto de 2022

Gentival S. Pinheiro

Heber José

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
AV. BRASIL, 451 - SL. 10 B. B. - JARDIM 4 - MANGUEIRA - FLORESTAL - BRASÍLIA - DF
TEL. (61) 4041-1325/800 201 22 87 - CNPJ. 06.927.000/0001-02
UNIDADE NÍVEL URBANO: R. PROF. ALBERTO MOLINA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS - GOIÁS - GO
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por este criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

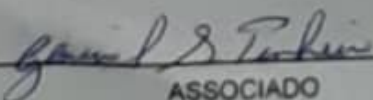
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☐ O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da **PROTEAUTO**.
- ☐ O **ASSOCIADO** que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☐ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, O **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☐ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☐ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☐ Nos termos da **Cláusula XIV.1. B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☐ O prazo para abertura de sinistro junto a **PROTEAUTO** é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da **PROTEAUTO** faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.


ASSOCIADO

TUNEIRAS DO OESTE _____ 24 _____ de _____ Agosto _____ de _____ 2022